



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9941, DE 15 DE MAIO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 65.873,64** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA – CGAG e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.873,64** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9.883, de 01 de abril de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADOR



DECRETO Nº 0001 DE 15 DE MAIO DE 2002.

ABRIL NO ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CREDITO ADICIONAL Nº 001, DO VALOR DE R\$ 62.500,00, RECURSO DE DIFERENÇA DE PREÇOS DAS NOTAS FOMENTADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz saber que, em conformidade com o artigo 65, inciso V, do Constituição do Estado de Rondônia, Lei nº 1.042, de 29 de Janeiro de 1992, e o artigo 16, inciso I, da Lei nº 1.042, de 29 de Janeiro de 1992, resolveu:

DECRETO Nº

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa, Anexo do Estado de Rondônia, para o exercício de 2002, o CREDITO ADICIONAL Nº 001, DO VALOR DE R\$ 62.500,00, RECURSO DE DIFERENÇA DE PREÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para atender ao valor de R\$ 62.500,00, inscritos em rubricas e subrubricas, a serem definidas pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 16, da Lei nº 1.042, de 29 de Janeiro de 1992.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito em questão são provenientes de dotação orçamentária de natureza financeira, a ser definida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 16, da Lei nº 1.042, de 29 de Janeiro de 1992.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2002, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO

Governador



ARNALDO EGIDIO BIANCO

**Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e
Administração**



JOSE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN


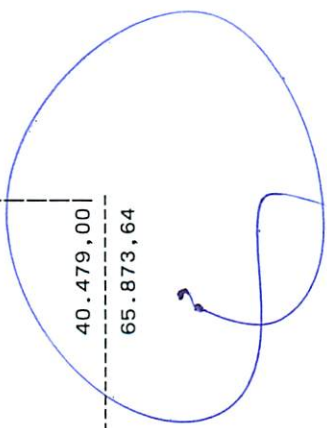
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR
	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA			
1109.041221015.2472	PAGAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS	3390.3900	00	5.700,00
1109.040621015.2474	MANUTENCAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEFENSORIA PUBLICA.	3390.3900	00	19.694,64
1920.041221015.2338	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	40.479,00
TOTAL				65.873,64

(Handwritten signature/initials)

(Large handwritten signature/initials)

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
1109.040621015.2474	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA MANUTENCAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEFENSORIA PUBLICA.	3120.9300 3390.9300	00 00	5.700,00 19.694,64 25.394,64	
1921.041221015.2250	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS.	3120.9300	00	40.479,00	
TOTAL				65.873,64	

leg

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				TOTAL
	T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.685.761,15	2.961.398,85	808.440,00	44.400,00	5.500.000,00
COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA	6.972.019,01	19.607.160,99	1.527.280,00	693.540,00	28.800.000,00
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	415.866,96	5.524.719,44	1.199.553,60	876.860,00	8.017.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA	10.365.400,90	22.209.768,30	3.045.230,80	3.149.600,00	38.770.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	12.007.821,16	22.323.894,04	8.339.142,40	2.569.142,40	45.240.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	3.980.156,01	13.168.803,99	4.918.040,00	2.933.000,00	25.000.000,00
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	13.047.795,35	16.719.219,18	1.579.592,80	1.079.707,00	32.426.314,33
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	3.139.003,71	168.035.149,29	1.923.512,00	1.524.856,00	174.622.521,00
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	115.013,01	624.025,99	176.320,00	75.120,00	990.479,00